



**1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas de Brasília/df**

Oficial Titular: Marcelo Caetano Ribas

Scs Quadra 8 Bloco B60 Sala, 140 - Venâncio Shopping - Asa Sul

Tel.: 6132244026 - Email: cartoriomribas@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 194345 de 19/06/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **41 (quarenta e um) páginas**, foi apresentado em 02/06/2026, o qual foi protocolado sob nº 20260602195223589, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **194345** e averbado no registro primitivo nº 9302 no Livro A deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df na presente data.

Apresentante

FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - FENAPESTALOZZI

BRASILIA ASA SUL - DF, 19 de junho de 2026

Assinado eletronicamente

ROSIMAR ALVES DE JESUS

Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

194345



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

siex.tjdft.jus.br

Selo Digital

TJDFT20260210050346OGHG

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente Substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI –
FENAPESTALOZZI
CNPJ: 42.129.809/0001-68**

ESTATUTO

Preâmbulo

Nós, participantes da Assembleia Geral que ordena o presente Estatuto para a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, unidos pelo fortalecimento dos ideais de nossa causa em favor da inclusão, participação, protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência, reconhecemos o caráter federativo de nosso movimento e pactuamos com os pilares do federalismo constitucional brasileiro e da democracia que anima nossas ações, na construção de uma sociedade justa, livre, soberana e fraterna, ao promulgarmos nossas diretrizes institucionais.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Art. 1º A Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, fundada em Assembleia Geral no dia 28 de agosto de 1970, na cidade do Rio de Janeiro, com sede na Capital Federal, situada no SRTVS, Quadra 701, Edifício Novo Centro Multiempresarial, Bloco O, número 110, salas 496, 497, 708 a 712 e 764 a 771, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-000, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter não confessional e sem qualquer vínculo político-partidário, com duração indeterminada, sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento Interno, legislação nacional em vigor e tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 2º A Federação Nacional das Associações Pestalozzi, doravante designada FENAPESTALOZZI, tem atuação no âmbito nacional, podendo abrir filiais em municípios e estados da Federação onde não existam representações do Movimento Pestalozziano.

**Seção I
Do Público-Alvo e Missão**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 3º A FENAPESTALOZZI atua no assessoramento, na defesa e garantia de direitos e no atendimento a pessoas com deficiência.

§1º No assessoramento a FENAPESTALOZZI atua diretamente com entidades a ela afiliadas por meio do Termo de Filiação, bem como, com o Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores (MONPAD) e o Movimento Nacional Pestalozziano de Famílias (MONPAF).

§2º No âmbito da defesa e garantia de direitos e do atendimento a pessoas com deficiência, a FENAPESTALOZZI atua especialmente com pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), bem como, com suas famílias, podendo também abranger pessoas com síndromes, doenças raras e altas habilidades ou superdotação, nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e inovação, dentre outras.

Art. 4º A FENAPESTALOZZI tem como missão incentivar e amparar a ressignificação social das pessoas com deficiência e suas famílias, combatendo efetivamente a qualquer forma de discriminação, preconceito, exclusão ou prejuízo social, valorizando-as e promovendo suas potencialidades, autonomia, protagonismo e a sua plena inclusão social.

Art. 5º A FENAPESTALOZZI tem como organizações componentes do Movimento Pestalozziano: as Associações Pestalozzi em todo o território nacional, Federações Estaduais/Distrital e organizações análogas devidamente afiliadas.

Seção II Das Finalidades

Art. 6º São finalidades da FENAPESTALOZZI, sempre com enfoque em seu público-alvo:

- I. promover a defesa e garantia de direitos e o assessoramento, atuando na área da assistência social de forma continuada, permanente e planejada;
- II. promover o assessoramento das organizações da sociedade civil no aprimoramento do atendimento;
- III. realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, visando o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em articulação com instituições acadêmicas públicas ou privadas;

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- IV. promover campanhas em âmbito nacional sobre os direitos;
- V. representar, defender e promover os interesses das organizações afiliadas;
- VI. incentivar a criação de novas Associações Pestalozzi nos municípios onde não existam, bem como a vinculação de organizações em funcionamento às unidades já existentes, de acordo com a demanda local, preservando a autonomia administrativa, financeira e jurídica;
- VII. promover o intercâmbio com organizações e instituições nacionais e internacionais, para troca de experiências visando ampliar os recursos técnicos e materiais das organizações afiliadas, podendo filiar-se àquelas ou com elas celebrar protocolos de intenções, parcerias, convênios ou outros instrumentos;
- VIII. organizar, realizar, apoiar e participar de congressos, fóruns, seminários, encontros, simpósios e cursos ou similares, em âmbito nacional e internacional;
- IX. incentivar a adoção de novas metodologias e a introdução de tecnologias assistivas avançadas, visando à modernização e atualização do processo de atendimento;
- X. estimular a realização de estudos e pesquisas referentes às políticas públicas;
- XI. orientar, para exclusivo atendimento dos objetivos institucionais, as afiliadas para que desempenhem seu papel de agentes inovadores, planejando e implantando ações;
- XII. promover mecanismos para a divulgação das ações desenvolvidas;
- XIII. atuar junto aos segmentos nacionais e internacionais que tratem de políticas públicas, participando ativamente da efetivação do Controle Social dessas políticas;
- XIV. incentivar e realizar pesquisas na perspectiva do reconhecimento de novos direitos e acesso à proteção social, buscando sempre a divulgação ampla de seus resultados por meio de publicações científicas e outras de grande alcance social, nacionais ou internacionais;
- XV. combater toda forma de ameaça ou de violação de direitos;

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- XVI. defender ativamente o direito ao protagonismo, coordenando e fomentando o movimento de autodefensoria;
- XVII. incentivar o estabelecimento de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, dentre outros instrumentos com os poderes públicos;
- XVIII. lutar pela ampliação do acesso aos benefícios sociais vigentes e aos demais direitos;
- XIX. lutar pela ampliação e garantia de acessibilidade aos dispositivos e tecnologias assistivas, ajudas técnicas e superação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais, tecnológicas, dentre outras, que o seu público-alvo se depara no exercício dos direitos;
- XX. desenvolver e incentivar ações que possibilitem a integração ao mundo do trabalho, com proteção social e garantia de direitos;
- XXI. promover a educação em seus diversos níveis, etapas e modalidades, bem como a aprendizagem ao longo da vida;
- XXII. desenvolver atividades de formação e qualificação profissional, ensino superior, cursos de extensão e aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação, presencial e/ou à distância, de acordo com a legislação em vigor;
- XXIII. incentivar a prática do voluntariado;
- XXIV. desenvolver, no âmbito nacional, atividades e projetos socioambientais, culturais, artísticos, recreativos, desportivos, dentre outros;
- XXV. promover atividades culturais, educativas e de preservação da memória institucional, incluindo a produção, organização, edição, publicação, impressão, distribuição e difusão de livros, obras editoriais, publicações históricas, comemorativas, técnicas, educativas ou culturais, em formato físico ou digital;
- XXVI. implantar, no âmbito de suas competências, uma política de incentivo e prática esportiva para as pessoas com deficiência, com atenção especial às pessoas com paralisia cerebral, deficiência intelectual e deficiência múltipla;

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente Substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- XXVII. realizar e fomentar entre suas afiliadas a prática do paradesporto, em suas diversas modalidades, bem como promover eventos esportivos como: torneios, festivais, jogos e campeonatos;
- XXVIII. apoiar a implantação e o desenvolvimento das atividades do Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores (MONPAD) nas afiliadas;
- XXIX. promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, na perspectiva da construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- XXX. promover o levantamento, o cadastramento, o monitoramento, a sistematização e a atualização periódica de informações institucionais, operacionais e territoriais das organizações afiliadas, com vistas ao planejamento, fortalecimento e desenvolvimento do Movimento Pestalozziano, sempre considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- XXXI. promover editais, chamadas, seleções, programas de apoio, incentivo e fomento a projetos, ações e iniciativas das organizações assessoradas, observadas as finalidades institucionais da FENAPESTALLOZZI.

§ 1º Os objetivos da FENAPESTALLOZZI estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 2º A dedicação da FENAPESTALLOZZI às suas atividades configura-se mediante a execução direta de serviços, programas, projetos, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução dos objetivos previstos neste Estatuto, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 3º Para consecução de seus objetivos, a FENAPESTALLOZZI, sem prejuízo de quaisquer outras atividades lícitas, poderá:

- I. firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- II. celebrar parcerias com a administração pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos;
- III. atuar em rede com organizações da sociedade civil, mediante a celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes;
- IV. organizar e promover projetos e campanhas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais, de procedência nacional ou estrangeira;
- V. divulgar suas atividades por quaisquer meios de comunicação;
- VI. defender os interesses do Movimento Pestalozziano, em juízo ou fora dele, podendo propor ações mandamentais, coletivas ou de interesses difusos, por intermédio de profissional devidamente habilitado;
- VII. produzir e comercializar produtos e serviços, criar e manter quaisquer outras atividades-meio, inclusive em unidades específicas, como instrumentos de geração de recursos, de suporte financeiro e autossustentabilidade, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais e no território nacional;
- VIII. distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;
- IX. constituir fundos patrimoniais e de reserva;
- X. encaminhar aos órgãos competentes denúncias sobre suspeitas de irregularidades fundadas em processos de apuração administrativa, realizados direta ou indiretamente em afiliadas.

§ 4º A FENAPESTALLOZZI não terá participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Seção III Dos Símbolos

Art. 7º A FENAPESTALLOZZI adota e utiliza os seguintes símbolos:

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- I. como marca figurativa/logomarca a figura da rosa na cor vermelha imperial, pedúnculo na cor preta Senegal, 5 (cinco) folhas e 5 (cinco) espinhos na cor preta Senegal, sendo 3 (três) do lado direito e 2 (dois) do lado esquerdo, desnivelados, com um contorno em moldura na cor amarela gema, com traços integrados, conforme modelo patenteado;
- II. a bandeira nas cores branca e vermelha, medindo 1,35 m de comprimento por 0,90 m de largura, tendo ao centro a logomarca definida no inciso I, sobre a faixa branca vertical com largura de 0,34 m e horizontal de 0,30 m;
- III. a FENAPESTALOZZI tem hino próprio, com letra aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 27 de outubro de 1994.

Parágrafo único. Para a comercialização da marca Pestalozzi, ou de qualquer produto a esta vinculado, é necessária autorização prévia e expressa da FENAPESTALOZZI, ressalvadas aquelas organizações afiliadas quites com suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, PROJETOS E EDITAIS

Art. 8º. A FENAPESTALOZZI poderá instituir e promover editais, chamadas, seleções e outros instrumentos destinados à apresentação de projetos, propostas, planos de trabalho, ações e iniciativas por organizações da sociedade civil afiliadas, observada a compatibilidade com suas finalidades institucionais e a disponibilidade técnica, administrativa, financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Os editais, chamadas e instrumentos congêneres deverão estabelecer, conforme o caso:

- I. objeto, finalidade e abrangência;
- II. requisitos de elegibilidade e participação;
- III. critérios de análise, seleção e classificação;
- IV. documentação exigida;
- V. prazos, etapas e procedimentos;

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- VI. condições de execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- VII. obrigações das partes e, quando aplicável, regras de prestação de contas.

Art. 9º. Os editais, chamadas e demais instrumentos poderão ser regulamentados por meio de atos normativos internos, resoluções, manuais, diretrizes ou regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria Executiva, conforme disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 10. O quadro associativo será integrado pelas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associadas Pestalozzi;
- III. Associadas Análogas;
- IV. Associadas Federações Estaduais/Distrital.

§ 1º A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2º Os associados não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações assumidas pela FENAPESTALOZZI, assim como a FENAPESTALOZZI não responde pelas obrigações assumidas por seus associados.

§ 3º As associadas referidas nos incisos II a IV do art. 10 também são denominadas no presente Estatuto como organizações afiliadas ou simplesmente afiliadas.

Art. 11. São Associados Fundadores as pessoas físicas que assinaram a ata da Assembleia Geral de fundação, realizada em 28 de agosto de 1970.

Art. 12. São Associadas Pestalozzi as pessoas jurídicas que preencherem os requisitos para a sua admissão no quadro associativo, nos termos do Capítulo IV deste Estatuto, e que forem admitidas como tal pela Diretoria Executiva mediante expedição de certificado de afiliação.

Art. 13. São Associadas Análogas as pessoas jurídicas que preencherem os requisitos para a sua admissão no quadro associativo, nos termos do Capítulo IV deste Estatuto,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



e que forem admitidas como tal pela Diretoria Executiva mediante expedição de certificado de afiliação.

Art. 14. São Associadas Federações Estaduais/Distrital as pessoas jurídicas que preencherem os requisitos para a sua admissão no quadro associativo, nos termos do Capítulo IV deste Estatuto, e que forem admitidas como tal pela Diretoria Executiva mediante expedição de certificado de afiliação.

CAPÍTULO IV DAS ASSOCIADAS

Seção I Das Associadas Pestalozzi e Análogas

Art. 15. Somente poderá utilizar a marca Pestalozzi e ser admitida como Associada Pestalozzi a pessoa jurídica de direito privado interessada na consecução dos objetivos da FENAPESTALOZZI, que assinar o Termo de Filiação e atender aos requisitos e condições previstas neste Estatuto, no Regimento interno da FENAPESTALOZZI e na legislação em vigor.

§ 1º O Estatuto da Associada Pestalozzi deverá seguir, obrigatoriamente, o caráter federativo do presente Estatuto, recaiando sobre a Associada Pestalozzi a obrigação de manter seu caráter educacional dentro da filosofia Pestalozziana, atuando sempre em favor da inclusão social, adotando o modelo estatutário fornecido pela FENAPESTALOZZI.

§ 2º A Associada Pestalozzi incluirá em sua denominação social o nome do município da sua sede, sempre acompanhado da marca figurativa/logomarca da FENAPESTALOZZI.

§ 3º Nos municípios com população acima de 200.000 habitantes, a FENAPESTALOZZI admitirá a filiação de mais de uma Associada Pestalozzi a cada 100.000 habitantes, sendo que:

- I. no caso de mais de uma afiliada no mesmo Município, as que sucederem à primeira deverão receber o nome do bairro/distrito/zona em que se situam, após o nome do Município;

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



II. no caso de criação de mais de uma afiliada no mesmo bairro, as que sucederem a primeira deverão receber o nome do bairro/distrito/zona em que se situam acrescido de seu número sequencial, a partir do número II.

Art. 16. Poderão se filiar à FENAPESTALOZZI as Organizações Análogas, comprovadamente sem fins econômicos e lucrativos, cujos objetivos sociais sejam semelhantes aos das Associações Pestalozzi, que tenham no mínimo 1 (um) ano de funcionamento e que assinarem o Termo de Filiação, acatando o presente Estatuto, bem como o Regimento Interno da FENAPESTALOZZI e a legislação em vigor.

§ 1º A Organização Análoga poderá usar a marca figurativa da FENAPESTALOZZI.

§ 2º As normas para filiação estão definidas no Regimento Interno da FENAPESTALOZZI.

Art. 17. As campanhas de arrecadação financeira por parte de Associações Pestalozzi ou Análogas devem, sempre que possível, respeitar as localidades onde já existam outras Associações Pestalozzi ou Análogas, evitando a competitividade entre as afiliadas.

Art. 18. De acordo com o princípio Constitucional da livre associação, poderá ocorrer a desfiliação a pedido da Associada Pestalozzi ou Análoga, que deve ser precedida de requerimento dirigido à Presidência da FENAPESTALOZZI, que deliberará junto à Diretoria Executiva no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da solicitação, considerando para isso o processo administrativo prescrito pelo Regimento Interno da FENAPESTALOZZI.

Parágrafo único. Sempre que a desfiliação não se der a pedido, ou seja, se der por exclusão punitiva, serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e a instância recursal da Assembleia Geral, conforme estabelecido no Regimento Interno da FENAPESTALOZZI.

Art. 19. As organizações afiliadas não responderão solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da FENAPESTALOZZI, nem esta pelas obrigações de suas organizações afiliadas, conservando cada qual a sua autonomia e responsabilidade administrativa, social, financeira, tributária, fiscal, previdenciária, comercial, jurídica e trabalhista relacionadas ao funcionamento da organização e consecução dos seus objetivos institucionais.

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



§ 1º O patrimônio da FENAPESTALOZZI não se comunica com o patrimônio das organizações afiliadas e vice-versa.

§ 2º O caráter federativo do Movimento Pestalozziano não implica em caracterização de grupo econômico para fins do art. 2º, § 2º e § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pois cada organização que compõe o Movimento tem quadro associativo e gestão distinta das demais e atuação independente em seu respectivo território.

§ 3º A FENAPESTALOZZI não responde subsidiariamente e/ou solidariamente pelas obrigações assumidas e por atos ilícitos praticados pelas organizações associadas, seus respectivos dirigentes e associados, bem como por danos por esses causados.

§ 4º Uma vez desfiliação ou excluída, a Associada Pestalozzi fica impedida de utilizar o nome Pestalozzi e sua marca figurativa/logomarca, e a Associada Análoga impedida de utilizar marca figurativa/logomarca da FENAPESTALOZZI, devendo ser, a desfiliação, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o registro em cartório para a FENAPESTALOZZI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Seção II Das Federações Estaduais/Distrital

Art. 20. Sempre que em um Estado ou no Distrito Federal o número de Associadas atingir a 5 (cinco) poderão constituir-se em Federação Estadual/Distrital e quando atingir a quantidade de 10 (dez) deverão constituir-se em Federação Estadual/Distrital, cuja filiação à FENAPESTALOZZI se fará na forma e sob as mesmas condições previstas no Regimento Interno.

§ 1º A Federação Estadual/Distrital deverá assinar ao Termo de Filiação e, uma vez afiliada, a ela será garantido o uso da denominação social de Federação das Associações Pestalozzi, acrescida do nome do respectivo Estado/Distrito Federal, sempre acompanhada da marca figurativa/logomarca da FENAPESTALOZZI, cabendo-lhe, ainda, as prerrogativas e obrigações previstas neste Estatuto e Regimento Interno.

§ 2º Criada a Federação Estadual/Distrital, deverá ser realizado o registro de seu respectivo Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, segundo o modelo fornecido pela FENAPESTALOZZI, contemplando as condições e regras

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



gerais ali estipuladas, devendo as alterações e atualizações futuras serem sempre comunicadas à FENAPESTALOZZI.

§ 3º Caso a quantidade de organizações afiliadas deixe de comportar a existência da Federação Estadual/Distrital, a FENAPESTALOZZI fará o encerramento de suas atividades, voltando a funcionar em conformidade com o § 5º deste artigo.

§ 4º Mediante o encerramento das atividades de uma Federação Estadual/Distrital, o patrimônio daquela Federação deve ser obrigatoriamente destinado a FENAPESTALOZZI.

§ 5º Enquanto não existir Federação Estadual/Distrital em determinado Estado ou Distrito, caberá às organizações afiliadas indicarem, dentre seus membros, sua representação, que terá participação nas Assembleias com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 21. As Federações Estaduais/Distrital deverão constituir coordenações de polos regionais, sempre que o número de organizações filiadas e sua condição geográfica assim justificar, que terão a finalidade de fomentar atividades de fortalecimento do movimento daquele polo, representar a Federação Estadual/Distrital na região e compor o seu Conselho de Administração.

Art. 22. O Conselho de Administração das Federações Estaduais/Distrital será composto pelos coordenadores dos Polos, onde houver, ou pelas presidências das afiliadas.

Art. 23. As competências das Federações Estaduais/Distrital e dos Conselhos de Administração das Federações Estaduais/Distrital serão definidas nos seus Regimentos Internos.

Art. 24. Em acordo ao princípio Constitucional da livre associação, poderá ocorrer a desfiliação a pedido da Federação Estadual/Distrital, que deve ser precedida de requerimento dirigido à Presidência da FENAPESTALOZZI, que deliberará junto à Diretoria Executiva no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da solicitação, considerando para isso o processo administrativo prescrito pelo regimento interno da FENAPESTALOZZI.

Seção III Dos Direitos e Deveres

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 25. Cumprido o disposto nos artigos anteriores, as afiliadas adquirem os direitos e assumem os deveres decorrentes deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela FENAPESTALOZZI.

Art. 26. São direitos das organizações afiliadas, quando quites com suas obrigações estatutárias:

- I. receber o certificado de organização afiliada à FENAPESTALOZZI;
- II. indicar representante para votar e ser votado para cargos eletivos, ressalvadas as restrições constantes no presente Estatuto;
- III. participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV. receber as informações relativas ao Movimento Pestalozziano, podendo solicitar aquelas de seu interesse de forma fundamentada;
- V. solicitar, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) das organizações afiliadas, a convocação de Assembleias Gerais, com o objetivo de apreciar atos da Diretoria Executiva ou para qualquer outra finalidade, devidamente justificada;
- VI. participar dos eventos organizados pela FENAPESTALOZZI;
- VII. indicar nomes de pessoas físicas ou jurídicas à Diretoria Executiva, para homenagens;
- VIII. participar de editais, chamadas, seleções e demais instrumentos de apoio, incentivo ou fomento promovidos no âmbito do Movimento Pestalozziano, concorrendo a recursos, apoio técnico ou outras formas de incentivo para implementação de projetos, desde que esteja em situação regular quanto às suas obrigações estatutárias perante a FENAPESTALOZZI;
- IX. apresentar à FENAPESTALOZZI ideias, sugestões, temas para discussão e assuntos de interesse comum.

Art. 27. São deveres das organizações afiliadas:

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- I. atuar com diligência e foco no público-alvo para o estabelecimento e cumprimento das diretrizes institucionais, sempre priorizando as ações que impactem positivamente em sua vida;
- II. manter padrão de conduta ética compatível com a atuação do Movimento Pestalozziano;
- III. cooperar para o desenvolvimento das atividades e consecução dos objetivos da FENAPESTALOZZI;
- IV. pagar pontualmente as mensalidades fixadas pelo Conselho de Administração, bem como atender às obrigações decorrentes deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações tomadas pela FENAPESTALOZZI;
- V. manter os dados cadastrais, institucionais e de contato devidamente atualizados junto à FENAPESTALOZZI, bem como prestar, nos prazos estabelecidos, as informações solicitadas para fins de atualização cadastral, monitoramento institucional e verificação de regularidade;
- VI. manter o quadro de Associados sempre ativo e atualizado, buscando pessoas com condutas compatíveis com o Movimento Pestalozziano;
- VII. comunicar à FENAPESTALOZZI, por escrito, encaminhando documentação pertinente, a mudança da sede e de membros de sua Diretoria Executiva;
- VIII. divulgar, anualmente, até 30 de agosto de cada ano, o relatório de atividades e as demonstrações contábeis do exercício anterior, devidamente aprovados pelo respectivo Conselho Fiscal, publicando-os no portal da FENAPESTALOZZI;
- IX. prestar as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados pela FENAPESTALOZZI, no prazo estabelecido;
- X. comparecer aos congressos, fóruns, assembleias, encontros e reuniões convocados pela Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI, justificando oficialmente a ausência, quando ocorrer;
- XI. zelar pelo patrimônio material e imaterial da FENAPESTALOZZI;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



XII. mediante fatos ou condutas que possam prejudicar o público-alvo, denunciar às autoridades competentes para as devidas averiguações e providências;

XIII. viabilizar a eleição e apoiar o Movimento de Autodefensores.

Parágrafo único. Constitui, ainda, dever das Associações Pestalozzi e das Federações Estaduais/Distrital utilizar os símbolos previstos no art. 7º.

Seção IV Do Monitoramento Institucional

Art. 28. A FENAPESTALOZZI poderá realizar, periodicamente, recadastramentos, diagnósticos, levantamentos e outros instrumentos de coleta, atualização e sistematização de informações junto às organizações afiliadas, com a finalidade de:

- I. manter atualizados os dados cadastrais, institucionais, operacionais e territoriais das afiliadas;
- II. subsidiar o planejamento, a formulação de políticas, programas, projetos e ações institucionais;
- III. identificar demandas, capacidades, necessidades, potencialidades e desafios das organizações afiliadas;
- IV. fortalecer a governança, o assessoramento, o monitoramento e a transparência institucional do Movimento Pestalozziano.

§ 1º A periodicidade, os critérios, os instrumentos, os prazos e os procedimentos aplicáveis às ações de monitoramento institucional e aos demais levantamentos poderão ser definidos por ato normativo, regulamento interno ou deliberação da Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI.

§ 2º As organizações afiliadas deverão colaborar com a prestação das informações solicitadas, observado o disposto neste Estatuto, no Regimento Interno e nos atos normativos expedidos pela FENAPESTALOZZI.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Seção V Das Penalidades

Art. 29. A organização afiliada que descumprir as disposições contidas neste Estatuto e nas normas de organização interna, fica sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita;
- III. suspensão de direitos estatutários;
- IV. exclusão.

§ 1º Na aplicação das penalidades será considerada a gravidade da falta cometida, levando-se em consideração, ainda, os antecedentes da infratora e as circunstâncias em que ocorreram o fato, a omissão ou a prática do ato.

§ 2º São consideradas infrações graves aquelas que causarem prejuízos significativos ao público-alvo e ao Movimento Pestalozziano, quer por seu caráter moral, ético ou patrimonial.

§ 3º A reiteração de faltas de menor gravidade agravará a penalidade aplicada.

Art. 30. As penalidades a que se refere o presente capítulo consistem em:

- I. advertência verbal: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva e consiste em punir falta leve, assim considerada aquela que não cause prejuízo ao atendimento prestado ao público-alvo e/ou ao Movimento Pestalozziano;
- II. advertência escrita: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva e referendada pelo Conselho de Administração, e consiste em punir falta leve, assim considerada aquela que não cause grande prejuízo ao atendimento prestado ao público-alvo, à gestão da organização, e/ou ao Movimento Pestalozziano;
- III. suspensão de direitos estatutários: será aplicada por Deliberação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração, e consiste na suspensão temporária dos direitos estatutários para punir falta leve reincidente ou falta de média gravidade;

<



- IV. exclusão: será aplicada pela Diretoria Executiva, em virtude do cometimento de infração grave, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, por deliberação final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DAS HOMENAGENS

Art. 31. A FENAPESTALOZZI conferirá homenagens para pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, que se destaquem na contribuição para a consecução dos objetivos estatutários, podendo atribuir:

- I. Título de Honra: para aqueles que prestarem relevantes serviços à causa das pessoas com deficiência, e que assim forem reconhecidos pela Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI;
- II. Título de Benemerência: para aqueles que contribuírem de maneira significativa para o patrimônio da FENAPESTALOZZI, e que assim forem reconhecidos pela Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI;
- III. Medalha da Rosa: a cidadãos nacionais e/ou estrangeiros que tenham prestado relevantes serviços ao Movimento Pestalozziano;
- IV. Medalha do Mérito Helena Antipoff: para os destaques no âmbito nacional e internacional em atividades técnico-científicas;
- V. Medalha do Mérito Johann Heinrich Pestalozzi: para os destaques no campo educacional, político, jurídico, social e administrativo em benefício do Movimento Pestalozziano;
- VI. Prêmio Marco Castilho: para valorização da autodefensoria.

§ 1º As homenagens serão concedidas por indicação da Diretoria Executiva, aprovadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º Todas as homenagens serão regulamentadas por regimento próprio.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 32. São órgãos da FENAPESTALOZZI:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Conselho Técnico-Científico;
- VI. Conselho de Autodefensores.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de cargos eletivos na FENAPESTALOZZI.

Seção I Das Assembleias Gerais

Art. 33. A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo de deliberação da FENAPESTALOZZI.

Parágrafo único. Integram a Assembleia Geral as organizações afiliadas em dia com suas obrigações estatutárias, representadas por seus Presidentes ou representantes legais, nos termos dos seus respectivos Estatutos, ou procuradores, devidamente constituídos por instrumento público ou particular de mandato, e os membros do Conselho de Autodefensores.

Art. 34. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por Edital divulgado no sítio da FENAPESTALOZZI na *Internet*, ou em outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a Assembleia Geral Ordinária e 15 (quinze) dias para Assembleia Geral Extraordinária, da qual deve constar necessariamente:

- I. quem propôs a sua convocação;
- II. a denominação da Federação, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguido da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- III. dia, hora e local, indicação se virtual ou presencial, para sua realização;
- IV. pauta dos assuntos a serem tratados;
- V. número de organizações afiliadas existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do “quórum” de instalação, que se dará:
- a. em primeira chamada, com 2/3 (dois terços) do número de organizações afiliadas em condições de votar;
 - b. em segunda chamada, com metade mais um do número de organizações afiliadas em condições de votar;
 - c. em terceira e última chamada, com qualquer número de organizações afiliadas presentes em condições de votar;
- VI. data, nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º Em se tratando de convocação de Assembleia Geral Extraordinária para adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o intervalo mínimo entre a convocação e a realização poderá ser de 7 (sete) dias.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela maioria da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) das organizações afiliadas, desde que o objetivo da convocação seja expresso no Edital de convocação.

§ 3º No caso de convocação, feita pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos representantes legais das organizações afiliadas, deve constar do requerimento os nomes, por extenso, e assinaturas respectivas.

§ 4º As 3 (três) chamadas constarão do edital de convocação, em sequência de 15 (quinze) minutos para cada uma delas.

§ 5º Para efeito de verificação e comprovação de “quórum”, os presentes deverão assinar a lista de presença, sendo também considerado válido para todos os fins o registro eletrônico de presença.

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



§ 6º Nas Assembleias Gerais não poderão ser apreciadas matérias que não tenham sido incluídas na ordem do dia, constante do edital de convocação, sob pena de ser considerada nula qualquer deliberação acerca do assunto.

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, de 3 (três) em 3 (três) anos, para apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da gestão, eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e homologar os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Autodefensores.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Conselho de Autodefensores terá duração de 3 (três) anos, iniciando-se no primeiro dia do ano subsequente ao da Assembleia Geral de eleição e posse.

Art. 36. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para apreciação e deliberação sobre a destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, fusão, incorporação, dissolução ou extinção da FENAPESTALOZZI, exige-se o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, em Assembleia especialmente convocada para tais fins, não podendo haver deliberação sem a presença da maioria absoluta das organizações afiliadas com direito a voto, em qualquer convocação.

Art. 37. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para deliberar sobre alteração estatutária, alienação ou destinação do patrimônio imobiliário, exige-se o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das organizações afiliadas presentes com direito a voto, em Assembleia especialmente convocada para tais fins, observados os quóruns de instalação previstos no art. 34.

Art. 38. A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelo Presidente da Diretoria Executiva e Diretor Secretário, respectivamente, ou por seus substitutos estatutários.

§ 1º As Assembleias Gerais que tenham sido convocadas por 1/5 (um quinto) dos representantes legais das afiliadas serão presididas e secretariadas por membros indicados pela própria Assembleia Geral, sendo vedada a indicação de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º Esgotada a pauta, o Presidente da Assembleia Geral observará o tempo necessário para lavratura da ata de forma circunstanciada que, após lida e aprovada pelos presentes, será assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia Geral, em meio físico ou eletrônico, e, se assim o desejarem, também pelos demais representantes das organizações afiliadas presentes.

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Seção II Do Conselho de Administração

Art. 39. O Conselho de Administração é composto pelos membros da Diretoria Executiva, pelos Presidentes das Federações Estaduais/Distrital em exercício, ou por seu substituto legal, e será coordenado por 1 (um) dos seus membros escolhido dentre os Conselheiros na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, excetuando-se o Presidente da Diretoria Executiva. Será indicado ainda um membro para secretariar os trabalhos.

§ 1º No caso de o representante legal da organização afiliada compor a Diretoria Executiva, terá direito apenas a um voto.

§ 2º Na eventual vacância da coordenação ou da secretaria o Conselho de Administração fará nova escolha.

Art. 40. Compete ao Conselho de Administração:

- I. reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma virtual ou presencial, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI, da maioria dos membros do Conselho de Administração ou por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. deliberar, com a presença da maioria de seus membros, por maioria simples, reservado ao coordenador o voto de desempate;
- III. escolher o local de realização dos Congressos Nacionais;
- IV. fixar o valor da mensalidade e dos demais encargos que entenda necessários;
- V. zelar para que seja preservada a memória da FENAPESTALOZZI, cuidando do seu acervo histórico;
- VI. colaborar nas campanhas realizadas pela FENAPESTALOZZI;
- VII. contribuir na divulgação da filosofia do Movimento Pestalozziano, bem como nas orientações administrativas, repassadas pela FENAPESTALOZZI visando motivar a participação efetiva das afiliadas em todas as suas ações;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



VIII. solicitar assessoramento ao Conselho Técnico-Científico para auxiliá-lo quando necessário.

Parágrafo único. As deliberações das reuniões serão lavradas em ata que, lida e aprovada, deverá ser assinada pelo Coordenador e Secretário, em meio físico ou eletrônico, e, se assim o desejarem, também os demais presentes.

Art. 41. As reuniões do Conselho de Administração serão dirigidas pelo seu coordenador, e na ausência deste, por outro membro eleito pelos seus pares.

Art. 42. O Conselheiro poderá requerer licença junto à Coordenação, por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo reassumir o cargo a qualquer tempo.

Parágrafo único. Durante o afastamento definido no *caput*, assumirá a função o seu substituto legal.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 43. A FENAPESTALOZZI será dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, respeitadas as vedações impostas pelo artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, e todas as suas regulamentações, além de outras disposições legais pertinentes, com mandato de 3 (três) anos, sendo vedada mais de quatro reeleições para ocupar o mesmo cargo consecutivamente, e constituída dos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Diretor Secretário;
- IV. 2º Diretor Secretário;
- V. 1º Diretor Financeiro;
- VI. 2º Diretor Financeiro;
- VII. Diretor Jurídico.

<



Parágrafo único. Não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva parentes até 3º (terceiro) grau em linha reta ou colateral ou aqueles que tiverem parentes até 3º (terceiro) grau contratados pela FENAPESTALOZZI.

Art. 44. No caso de renúncia, morte, impedimento ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, que, se impedido ou ausente, será substituído pelos demais membros da Diretoria Executiva, conforme a ordem do artigo anterior, salvo se faltar mais de 6 (seis) meses para o término do mandato, hipótese em que o Presidente em exercício convocará Assembleia Geral Extraordinária de recomposição da Diretoria Executiva, para mandato complementar.

§ 1º Ocorrendo vacância total ou impedimento com relação aos demais cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária de eleição de novos membros para mandato complementar.

§ 2º A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser concedida, se o caso assim requerer, por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Na hipótese de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração designará o Presidente e o Diretor Financeiro interinos e, imediatamente, procederá à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para eleição dos novos membros para mandato complementar, observando-se o disposto neste Estatuto.

Art. 45. A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I. ordinariamente, a cada trimestre, podendo ser por meio virtual ou presencial, por convocação do seu Presidente;
- II. extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes forem necessárias, podendo ser virtual ou presencial, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros e decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 46. Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-ão atas circunstanciadas e, ao final, após aprovadas, serão assinadas pelos presentes, em meio físico ou eletrônico.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 47. O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas ou deixar de exercer suas funções perderá o cargo para o qual foi eleito.

Parágrafo único. As justificativas apresentadas deverão ser registradas na Ata da reunião.

Art. 48. Compete à Diretoria Executiva:

- I. cumprir as atribuições estabelecidas neste Estatuto e todos os demais atos normativos que o complementam;
- II. dirigir e administrar a FENAPESTALOZZI, criando comissões técnicas e constituindo assessores, quando necessário;
- III. apresentar à Assembleia Geral, relatório de atividades, parecer do Conselho Fiscal e demonstrações contábeis dos 3 (três) exercícios anteriores;
- IV. pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações das organizações afiliadas;
- V. deliberar sobre a concessão de licença aos seus membros;
- VI. autorizar despesas extraordinárias, não incluídas no orçamento, havendo disponibilidade de caixa;
- VII. conferir homenagens;
- VIII. decidir sobre o recebimento de subvenções, doações, legados e assinatura de contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres com organizações ou instituições públicas ou privadas;
- IX. elaborar, reformular e aprovar o Regimento Interno;
- X. decidir sobre a admissão de novas organizações afiliadas;
- XI. expedir atos normativos;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- XII. dar posse aos representantes dos Estados onde não existirem Federações Estaduais, àqueles indicados pelas organizações, conforme disposto no art. 20 § 5º;
- XIII. decidir sobre a aquisição de imóveis, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- XIV. alienar patrimônio imobiliário, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do presente Estatuto;
- XV. avaliar e homologar a indicação de nome para compor o Conselho Técnico-Científico;
- XVI. aplicar penalidades às organizações afiliadas, observando o disposto nos artigos 29 e 30.

Art. 49. Compete ao Presidente:

- I. exercer todo e qualquer ato de gestão da FENAPESTALOZZI;
- II. representar a FENAPESTALOZZI em juízo ou fora dele, podendo designar representantes ou nomear mandatários;
- III. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as deliberações da Assembleia Geral e os atos normativos emanados do Conselho de Administração;
- IV. despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;
- V. apresentar à Diretoria Executiva, anualmente, e conjuntamente com a proposta orçamentária, o plano de ação a ser executado no exercício seguinte;
- VI. visar os balancetes apresentados pelo Diretor Financeiro, dando conhecimento dos mesmos à Diretoria Executiva;
- VII. autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos e ordenar pagamentos;
- VIII. assinar;

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- a. com o Diretor Secretário, as homenagens, certificados e as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
 - b. com o Diretor Financeiro, notificações de dívidas das afiliadas, cheques, cauções, ordens de pagamento e demonstrações contábeis, entre outros que a legislação exigir;
- IX. assinar admissão, férias e dispensa de funcionários, definir salários, gratificações e abonos;
 - X. assinar as penalidades aplicadas;
 - XI. contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras de imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as determinações deste Estatuto;
 - XII. movimentar com o Diretor Financeiro as contas bancárias da FENAPESTALOZZI;
 - XIII. receber auxílios e subvenções, ouvida a Diretoria Executiva;
 - XIV. licenciar Diretores, em conjunto com o Diretor Secretário;
 - XV. assinar contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres após aprovação da Diretoria Executiva;
 - XVI. expedir atos normativos de sua competência;
 - XVII. divulgar os atos normativos e administrativos da FENAPESTALOZZI;
 - XVIII. contratar serviços;
 - XIX. presidir os congressos, encontros nacionais e reuniões;
 - XX. nomear comissões e grupos de trabalho para estudos;
 - XXI. nomear coordenadores de cursos oferecidos pela FENAPESTALOZZI;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



XXII. nomear representantes para os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa e Garantia de Direitos, e outros em que participar ou possuir assento;

XXIII. zelar pela conservação e manutenção dos bens, móveis e imóveis;

XXIV. nomear integrantes para o Conselho Técnico-Científico.

Art. 50. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, no caso de vacância;
- II. auxiliar o Presidente em suas funções;
- III. coordenar ou dirigir órgãos e serviços, bem como as comissões e grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente;
- IV. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 51. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I. organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- II. redigir e assinar expedientes, exceto os que competirem privativamente ao Presidente;
- III. organizar, expedir e manter atualizados os Termos de Filiação das afiliadas;
- IV. expedir e assinar, com o Presidente as homenagens e certificados;
- V. auxiliar o Presidente e a equipe na elaboração de Relatórios de Atividades, de Relatórios de Execução do Objeto de Parcerias e outros que se fizerem necessários;
- VI. organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder à leitura do expediente;
- VII. ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



VIII. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno;

IX. responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;

X. licenciar Diretores, em conjunto com o Presidente.

Art. 52. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I. auxiliar o 1º Diretor Secretário em suas funções;
- II. substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. assumir a Secretaria em caso de vacância do cargo de 1º Diretor Secretário;
- IV. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 53. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I. organizar e dirigir todos os serviços de gestão financeira;
- II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos financeiros;
- III. promover a arrecadação da receita e providenciar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV. notificar, conjuntamente com o Presidente, as afiliadas devedoras, estabelecendo prazos e possibilidades de acordos de pagamentos, comunicando à Diretoria Executiva os acordos firmados;
- V. zelar para que se mantenha em dia a escrituração contábil;
- VI. elaborar a proposta orçamentária;
- VII. acompanhar a regularidade da escrituração contábil e a preparação de documentos financeiros e contábeis para a devida prestação de contas;

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- VIII. depositar em estabelecimentos bancários toda e qualquer quantia recebida em nome da FENAPESTALOZZI;
- IX. movimentar contas bancárias, assinar cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira, sempre em conjunto com o Presidente;
- X. emitir recibos em nome da FENAPESTALOZZI;
- XI. transferir para o seu sucessor todos os livros, registros eletrônicos e documentos financeiros, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- XII. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno;
- XIII. ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis;
- XIV. organizar as concorrências, licitações e tomadas de preços, quando necessário, para a aquisição de materiais, conforme legislação em vigor.

Art. 54. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I. auxiliar o 1º Diretor Financeiro em suas funções;
- II. substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- III. assumir a gestão financeira em caso de vacância do cargo de 1º Diretor Financeiro;
- IV. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 55. Compete ao Diretor Jurídico:

- I. defender os interesses da FENAPESTALOZZI, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal, podendo indicar profissional habilitado sob sua supervisão;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- II. supervisionar contratos, analisar e emitir opinião sobre termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos jurídicos afins;
- III. emitir parecer sobre matéria de interesse geral da FENAPESTALOZZI, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria Executiva, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto;
- IV. pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente às políticas voltadas para o público-alvo;
- V. analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da FENAPESTALOZZI.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 56. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, preferencialmente pessoas que possuam conhecimento e experiência na área contábil e financeira, e será coordenado por um de seus conselheiros escolhido entre seus membros.

Parágrafo único. Em caso de vacância será convocado o suplente de maior idade.

Art. 57. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração contábil;
- II. dar parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício anterior;
- III. dar parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio imobiliário;
- IV. examinar as contas, no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou Diretor Financeiro, emitindo parecer;
- V. solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes;
- VI. cumprir outras atribuições que lhes forem delegadas pela Assembleia Geral ou constarem do Regimento Interno.

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 58. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, parentes dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 59. O Conselho Fiscal deverá oportunizar prazo para o saneamento das irregularidades verificadas, de pelo menos 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando da rejeição das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as contas e destituir, se for o caso, seus responsáveis, se as irregularidades persistirem.

Seção V Do Conselho Técnico-Científico

Art. 60. O Conselho Técnico-Científico será composto por pessoas de notório conhecimento, saber e experiência nas áreas de interesse da FENAPESTALOZZI.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI, a escolha dos nomes para composição do referido Conselho, que terá mandato coincidente com o da Diretoria que o escolheu.

Art. 61. Compete ao Conselho Técnico-Científico:

- I. propor e elaborar projetos técnicos de interesse da FENAPESTALOZZI, assessorando sua execução e prestação de contas;
- II. fomentar junto às afiliadas a busca pela constante atualização de recursos tecnológicos para o público-alvo, dando publicidade a artigos científicos de interesse;
- III. assessorar a FENAPESTALOZZI, sempre que solicitado pela Diretoria;
- IV. incentivar e promover pesquisas e estudos científicos nas áreas de atuação e de interesse da FENAPESTALOZZI;
- V. propor parcerias com universidades e instituições de formação nas áreas de atuação e de interesse ao trabalho desenvolvido da FENAPESTALOZZI;

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



VI. dar parecer sempre que solicitado, sobre assuntos de relevante interesse relativos às políticas voltadas ao público-alvo.

Seção VI Do Conselho de Autodefensores

Art. 62. O Conselho de Autodefensores é composto por 5 (cinco) membros, titulares, atendidos pelas organizações afiliadas, sendo 1 representante de autodefensor de cada região do país e 2 (dois) suplentes, pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, eleitos em Assembleia do Fórum de Autodefensores, convocada especialmente para esse fim.

§ 1º Os membros do Conselho de Autodefensores terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º A eleição, atuação e organização do Conselho de Autodefensores serão definidas em regimento próprio.

Art. 63. O Conselho de Autodefensores tem como finalidade precípua a representação de pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), do Movimento Pestalozziano, na definição de prioridades e diretrizes para este.

Art. 64. Compete ao Conselho de Autodefensores:

- I. reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma virtual ou presencial, por convocação dos facilitadores (as) nacionais, Presidente da Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI ou da maioria dos membros do Conselho de Autodefensores;
- II. atuar junto aos demais órgãos da FENAPESTALOZZI;
- III. contribuir na divulgação e expansão do Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores (MONPAD);
- IV. aprovar o regimento interno do MONPAD;
- V. contribuir na divulgação da filosofia do Movimento Pestalozziano;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



VI. propor projetos, bem como temas para os Congressos Nacionais;

VII. representar o MONPAD em Conselhos Nacionais;

Parágrafo único. As deliberações das reuniões serão lavradas em ata que, lida e aprovada, deverá ser assinada pelos facilitadores (as) nacionais, em meio físico ou eletrônico, e, se assim o desejarem, também os demais presentes.

Art. 65. As reuniões do Conselho de Autodefensores serão dirigidas pelos facilitadores (as) nacionais e, na ausência destes (as), por técnicos da FENAPESTALOZZI.

Art. 66. O Conselheiro poderá requerer licença junto às FENAPESTALOZZI, por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo reassumir o cargo a qualquer tempo.

Parágrafo único. Durante o afastamento definido no *caput*, assumirá a função o respectivo suplente, observada a ordem de suplência.

Art. 67. O membro titular do Conselho Nacional de Autodefensores que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas ou deixar de exercer suas funções perderá o cargo para o qual foi eleito.

Seção VII

Do Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores (MONPAD)

Art. 68. O Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores (MONPAD) congrega as Pessoas com Deficiência, especialmente pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), participantes dos diversos serviços oferecidos pelas organizações afiliadas, atuando de forma ativa para a consecução dos objetivos estatutários da FENAPESTALOZZI.

§ 1º Para participação no MONPAD os participantes dos diversos serviços oferecidos pelas organizações afiliadas deverão ter idade mínima igual ou superior a 16 anos.

§ 2º Os representantes do MONPAD atuarão em suas organizações e se reunirão em Fórum Nacional próprio de acordo com o estabelecido no seu Regimento Interno.

§ 3º A FENAPESTALOZZI é responsável pelo apoio necessário à implantação e ao desenvolvimento das atividades do MONPAD.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 69. Fica estabelecido que, a cada 3 (três) anos, serão realizados os Fóruns Regionais de Autodefensores e o Fórum Nacional de Autodefensores.

Seção VIII

Do Movimento Nacional Pestalozziano de Famílias (MONPAF)

Art. 70. O Movimento Nacional Pestalozziano de Famílias (MONPAF) congrega familiares de pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), vinculados às organizações integrantes do Movimento Pestalozziano, atuando de forma participativa para a consecução das finalidades institucionais da FENAPESTALOZZI.

§ 1º Os participantes do MONPAF atuarão em suas respectivas organizações e poderão se reunir em Fórum Nacional próprio, conforme disposto em regulamento interno.

§ 2º A FENAPESTALOZZI é responsável pelo apoio necessário à implantação e ao desenvolvimento das atividades do MONPAF.

Art. 71. Fica estabelecido que, a cada 3 (três) anos, serão realizados os Fóruns Regionais de Famílias e o Fórum Nacional de Famílias.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 72. O processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FENAPESTALOZZI ocorrerá a cada 3 (três) anos, devendo ser deflagrado pela Diretoria Executiva em exercício mediante ampla divulgação para todas as organizações afiliadas, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, do edital que vai reger o processo eleitoral, e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. as chapas, com todos os nomes e cargos que as compõem, com pretensão de concorrer às eleições, deverão ser apresentadas para registro na Secretaria da FENAPESTALOZZI até 30 (trinta) dias anteriores à realização do pleito, devendo a Diretoria Executiva enviar às organizações afiliadas, no prazo de até 20 (vinte) dias, a relação das chapas inscritas;
- II. somente poderão integrar as chapas concorrentes pessoas físicas que integrem, há mais de 2 (dois) anos, o quadro de associados das organizações

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



afiliadas, em dia com as suas obrigações estatutárias, que expressem em sua trajetória como voluntário a defesa dos princípios éticos e morais compatíveis com os da FENAPESTALOZZI;

- III. não poderão concorrer à eleição para o mesmo cargo aqueles que já tiverem ocupado cinco mandatos consecutivos naquela função;
- IV. não havendo inscrição de chapa no prazo estabelecido no inciso I, a Assembleia Geral convocada deliberará sobre a condução do processo eleitoral até sua conclusão;
- V. caberá ao Presidente da Assembleia Geral e ao Secretário, indicados pela plenária para o ato, dirigirem a Mesa Receptora de votos, organizando os trabalhos de votação e escrutinação, a proclamação dos resultados e posse dos eleitos;
- VI. o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral e, conseqüentemente, da Mesa Receptora de votos não poderão fazer parte de qualquer das chapas concorrentes ao pleito.

Parágrafo único. As impugnações contra o registro das chapas poderão ser apresentadas pelas organizações afiliadas aptas a votar até 10 (dez) dias que antecedem à data da eleição e serão julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral.

Art. 73. Terão direito a voto as organizações afiliadas admitidas há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes da realização das eleições e em dia com as suas obrigações, cujo representante legal deverá registrar sua presença até o início da votação.

§ 1º A chamada dos votantes dar-se-á pela ordem alfabética na lista de presença, em meio físico ou eletrônico.

§ 2º A Assembleia Geral de eleição dar-se-á de forma presencial ou virtual, conforme o caso, e a votação será aberta.

Art. 74. Encerrada a votação o Presidente da Assembleia Geral procederá à contagem dos votos e fará a divulgação da chapa vencedora.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 75. Havendo empate, os candidatos terão 5 (cinco) minutos para defenderem a sua candidatura e, imediatamente, proceder-se-á à nova votação, conforme a primeira.

Art. 76. Havendo “chapa única” a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Art. 77. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, aquelas condenadas em processo criminal transitado em julgado em todas as instâncias, bem como, aquelas cujas contas tenham sido julgadas irregulares e as condenadas por improbidade administrativa também com decisão definitiva.

Parágrafo único. Também é inelegível a pessoa que seja membro de Poder Executivo, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

CAPÍTULO VIII DO CONGRESSO

Art. 78. A FENAPESTALLOZZI fará realizar, preferencialmente a cada 3 (três) anos, um Congresso, visando ao fortalecimento do espírito de trabalho de suas afiliadas, à ampliação dos laços de compartilhamento de inovações e à capacitação continuada.

§ 1º A escolha do local do Congresso dar-se-á por manifestação do Conselho de Administração com dois anos de antecedência da realização, podendo as Associadas candidatarem-se.

§ 2º As Associadas sedadoras serão corresponsáveis com a FENAPESTALLOZZI pela viabilização financeira e organização do Congresso, compondo um Comitê Gestor com representação de todas as esferas envolvidas, para as decisões sobre o evento.

§ 3º A composição do temário do Congresso terá participação direta das afiliadas, que poderão indicar temas e palestrantes por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pela FENAPESTALLOZZI.

CAPÍTULO IX DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 79. As receitas da FENAPESTALLOZZI são compostas:

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



- I. das contribuições das organizações afiliadas;
- II. das doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- III. do resultado líquido de campanhas de arrecadação;
- IV. da prestação de serviços;
- V. de projetos em parceria com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- VI. dos recursos provenientes dos poderes público federal, estadual, distrital e/ou municipal;
- VII. de recursos provenientes de organizações internacionais;
- VIII. dos resultados de seus investimentos;
- IX. das emendas parlamentares distritais ou federais;
- X. de recursos provenientes de leis de incentivo fiscal, inclusive os decorrentes de programas de incentivo à cultura, ao esporte, à saúde, à pessoa com deficiência e demais políticas públicas correlatas;
- XI. de recursos oriundos das destinações previstas para a loteria de prognósticos esportivos e para a loteria de apostas de quota fixa, nos termos da Lei nº 13.756/2018 e alterações posteriores;
- XII. de recursos oriundos do uso da marca PESTALOZZI e sua expressão figurativa e nominativa;
- XIII. de créditos decorrentes de cessão de direito do resgate de títulos de capitalização.

§ 1º Para consecução dos recursos relacionados ao inciso XIII, a FENAPESTALOZZI poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear divulgação, promoção, propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos resgates sejam a seu favor.

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



§ 2º Toda a receita percebida pela FENAPESTALOZZI será aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art. 80. O patrimônio da FENAPESTALOZZI é composto por direitos, bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO XI DO EXERCÍCIO SOCIAL, GESTÃO FINANCEIRA E PRÁTICAS CONTÁBEIS

Art. 81. O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 82. Na gestão financeira da FENAPESTALOZZI, inclusive no que se refere às prestações de contas, os responsáveis deverão observar, no mínimo, o seguinte:

- I. os princípios fundamentais de Contabilidade e as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II. a divulgação, por qualquer meio, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis, incluindo-se as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos de ordem tributária e trabalhista, colocando-os à disposição para exame;
- III. a realização de auditoria sobre as demonstrações contábeis e financeiras por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, inclusive sobre a aplicação de recursos objeto de parcerias – termos de colaboração, termos de fomento, termos de acordo, contratos ou instrumentos jurídicos congêneres, sempre que o respectivo instrumento de ajuste assim o exigir;
- IV. a prestação de contas conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988 sempre que utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais as pessoas jurídicas de direito público interno respondam ou, quando em nome destas, assumir obrigações de natureza pecuniária.

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente Substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 83. A FENAPESTALOZZI:

- I. não remunerará seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, bem como não lhes concederá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções e das atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto;
- II. aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como a gratuidade, de forma segregada, em consonância com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e a legislação fiscal em vigor, mediante registros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e transparência;
- IV. conservará, pelo prazo legal, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- V. cumprirá as obrigações acessórias inerentes às atividades desenvolvidas;
- VI. não distribuirá a seus conselheiros, diretores, associados, empregados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transferirá a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;
- VII. cumprirá as demais disposições previstas na legislação que lhe for aplicável, inclusive as da Lei n.º 13.019/2014 e da Lei Complementar n.º 187/2021, bem como a regulamentação pertinente.

Parágrafo único. A aplicação de recursos na consecução do respectivo objeto social poderá ocorrer de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 84. A FENAPESTALOZZI adotará práticas de gestão administrativa necessárias e eficazes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

Art. 85. Toda movimentação de recursos depositados em contas bancárias da FENAPESTALOZZI será feita em conjunto com o Presidente e o Diretor Financeiro.

Parágrafo único. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se apenas por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Diretor Financeiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim todas as operações financeiras necessárias a movimentação dos valores.

Art. 86. As doações, subvenções e outros recursos recebidos serão aplicados integralmente nas finalidades institucionais, em especial às que estejam vinculadas.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 87. Em caso de dissolução ou extinção da FENAPESTALOZZI, e observando os artigos 56 e 61 do Código Civil Brasileiro e inciso VIII, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 187/2021, seus bens responderão por todo o seu passivo, e o saldo, se houver, será destinado a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída(s) e em regular funcionamento, devidamente inscrita(s) no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede e certificada(s) como entidade(s) beneficente(s) de assistência social.

§ 1º Inexistindo entidade privada apta a receber a destinação do eventual patrimônio remanescente, nos termos do presente Estatuto e observada a normatização vigente aplicável, será ele destinado a entidade(s) pública(s).

§ 2º A deliberação para o cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, instaurada com a presença da maioria absoluta, sendo exigido o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Protocolo nº 20260602195223589 de 02/06/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 194345 em 19/06/2026 e averbado no registro primitivo nº 9302 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Art. 88. O dia 26 de outubro, conforme Lei Federal n.º 12.054 de 09 de outubro de 2009, é o Dia do Movimento Pestalozziano no Brasil.

Art. 89. As disposições deste Estatuto serão complementadas por normas de organização interna: Regimento Interno e Atos Normativos.

Parágrafo único. Os Atos Normativos de que trata este artigo serão os seguintes:

- I. deliberações – da Assembleia Geral;
- II. resoluções – da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- III. pareceres – do Presidente da Diretoria Executiva, da Diretoria Jurídica, ou dos Conselhos;
- IV. portarias – do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 90. Os casos omissos ou de interpretação deste Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral.

Art. 91. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, procedendo-se ao devido registro junto ao Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se a composição de seus órgãos de administração e fiscalização até o término de seus mandatos. Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/05/2026.

Brasília/DF, 20 de maio de 2026.

ESTER ALVES

PACHECO:2836366

3115

Assinado de forma digital por
ESTER ALVES
PACHECO:28363663115
Dados: 2026.06.02 17:07:12
-03'00'

Ester Alves Pacheco
Presidente da Assembleia Geral
Presidente da Diretoria Executiva

GYSELLE

SADDI

TANNOUS:3

5656174115

Assinado de forma
digital por GYSELLE
SADDI
TANNOUS:3565617411
Dados: 2026.06.02
14:48:04 -04'00'

Gyselle Saddi Tannous
Diretora Jurídica
OAB/MS 18571